



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.

— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!

(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO
Dia 21 de Junho de 2024



FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO DIA 21 DE JUNHO DE 2024





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

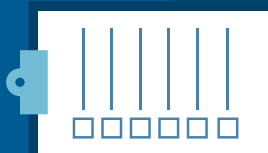
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	06
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	08
1. Instalações Físicas	09
1.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	09
1.2. Do acervo de veículos - Dos Oficiais de Justiça e Agentes de Polícia Judiciária	11
2. Servidores(as)/Frequência	11
2.1. Quadro de servidores	11
2.2. Frequência	12
2.2.1. Jornada - Hora Extra	12
3. Oficiais de Justiça	13
3.1. Análise das centrais eletrônicas do PJE	16
3.2. Aspectos da Portaria 131/2020	17
4. Meta do CNJ específica para Justiça do Trabalho	18
5. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	18
6. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	19
7. Considerações Acerca da Correição Ordinária de 2023	20
8. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	20
9. Pesquisa interna de satisfação	20
10. Registro da Unidade	21
11. Recomendações do Corregedor Regional	22
11.1. Recomendações a Unidade	22
11.2. Recomendações À SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU	22
11.3. Recomendações Prescritivas à Secretaria da Corregedoria Regional	23
11.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	23
12. Agradecimento e Encerramento	24
13. Informações pelo Gestor do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	24



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecido das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.

Para mais informações, acesse o QRCode ou link <https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 21/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 004/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região de nº 3985/2024, de 05 de junho de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 29/07/2023 a 20/06/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000076-24.2024.2.00.0514.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pelo servidor ANTÔNIO FEITOSA DA ROCHA FILHO, Secretário Judiciário de 1º Grau e ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

INSTALAÇÕES

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.



A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do servidor Antônio Sobreira de Santiago, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, realizaram a conferência individual dos bens móveis, atestando integral regularidade.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1 da ata correcional anterior (12 bens), informam à Corregedoria que foram localizados e devidamente movimentadas suas cargas, nos termos do quadro demonstrativo abaixo, de sorte que, ressalvada a exceção, não mais remanescem pendências a serem sanadas:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	3870	CADEIRA FLORENSE AUXILIAR	FÓRUM TRABALHISTA-PVH
2	14662	MESA RICÓ OPMAQ	FÓRUM TRABALHISTA-PVH
3	17203	POLTRONA METALFRIZZO PL	BAIXADO DO ACERVO (*)
4	21515	POLTRONA ERGOFLEX	BAIXADO DO ACERVO (*)
5	24428	APARADOR SANTA CLARA EXPOSIÇÃO	SGRMCBMP
6	25113	POLTRONA ALBERFLEX COM BRAÇOS	BAIXADO DO ACERVO (*)
7	32040	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS	SGRMCBMP
8	32062	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS	SGRMCBMP
9	32077	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS	FÓRUM TRABALHISTA-PVH
10	32459	NO-BREAK SMS SENOIDAL	CEJUSC-PVH
11	33343	CARRINHO PARA CARREGAR PROCESSO	BAIXADO DO ACERVO (*)
12	40485	PERSIANA HORIZONTAL 25 MM	CEJUSC-PVH

(*) Conforme Termo de Baixa n. 3426/2023, de ID. 47 do PROAD 1969/2023.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



1.2 DO ACERVO DE VEÍCULOS - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Consigna-se que, durante os trabalhos correccionais, não foram apuradas inconsistências nos controles de utilização dos veículos, consoante dados do Sistema TRT14/CSILS - Veículos Oficiais. No que concerne, especificamente, aos Oficiais de Justiça, atualmente vinculados à Secretaria Judiciária de 1º Grau, consultado, o Sr. Secretário, Antônio Feitosa da Rocha Filho informou que não há controle formal de presença, mas apenas de produtividade, cujos dados serão adiante analisados.

Cumpra-se destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3 (três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, impõe-se providências imediatas para regularização da situação, sem prejuízo de recomendação no particular.

2. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA



2.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO passou a contar com um(a) servidor(a), em função comissionada de Chefe de Setor (FC-4) e subordinado ao(à) Diretor(a) do Fórum. Oportuno consignar que, atualmente, não há magistrado(a) designado(a) para o exercício da função de Diretor(a) do Fórum. Visando regularizar a pendência, determina-se, desde logo, a expedição de Portaria para esse fim, por intermédio da Secretaria Geral da Presidência, observado o disposto no art. 242 do Regimento Interno deste Regional.

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE MECANICA	CHEFE DE SETOR	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Não há servidores(as) em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024. A lotação ideal e real da Unidade é de 01 (um/uma) servidor(a). A se ter em conta a inexistência de servidor(a) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da norma de regência.

Estagiários(as) e aprendizes:

Não há.

Durante os trabalhos correccionais, o único servidor lotada na Unidade (quadro 2) esteve presente.

**2.2 FREQUÊNCIA**

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), no período correccionado, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



Servidor	QUADRO 3							ABRIL	MAIO
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22
ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO	Lotado na Seção de Desing Gráfico								

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

2.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.



A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

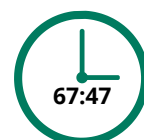
Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 4

Servidor	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO										35:01	32:46	67:47
	Lotado na Seção de Desing Gráfico											

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 67h47min (sessenta e sete horas e quarenta e sete minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2020), verificou-se substancial elastecimento, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo negativo de -33h10min (menos trinta e três horas e dez minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média negativa de -5h52min (menos cinco horas e cinquenta e dois minutos) mensais, enquanto a atual indica 33h54min (trinta e três horas e cinquenta e sete minutos positivas) ao mês, a se ter em conta os 02 (dois) meses de apuração. Impõe-se consignar que o servidor está a compensar horas débitos acumuladas no período da pandemia, ocasionada pelo COVID-19, segundo os dados de sua folha de frequência.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.

OFICIAIS DE JUSTIÇA



3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

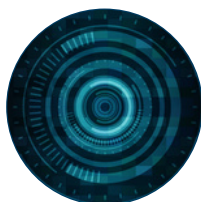
Conquanto esteja a Central de Mandados de Porto Velho/RO vinculada, por ora, na estrutura do Regional, à Secretaria Judiciária de 1ª Grau, conforme Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a análise de suas atividades será realizada neste ato. Assim, a se considerar o período de 29/07/2023 a 31/05/2024, constata-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 5

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
ANA GABRIELLE LADISLAU DE SENA	512	185	516	3,9	2,79
ANDREA CRISTIANNE BARROS DE OLIVEIRA	379	120	391	5,33	3,26
ELDO OLIVEIRA ALVES SILVA	576	169	595	5,82	3,52
ELINE ROSE LINDOZO CAVALCANTE	376	145	392	10,96	2,7
ELIVANDA COSTA PINHEIRO CARMO	372	171	374	6,19	2,19
EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	550	169	557	2,49	3,3
GUILHERME DE CASTRO VIEIRA	449	171	455	2,71	2,66
GUILHERME SILVA FERREIRA	346	186	357	5,01	1,92
JANINE MARTINS DE BARROS FREITAS	461	157	461	6,88	2,94
JOÃO BATISTA NOGUEIRA	483	100	435	11,53	4,35
JOSÉ ERNANI BARROS	560	179	574	4,45	3,21
JOSÉ WAGNER AMORIM	584	166	594	3,49	3,58
MILENA DOS SANTOS PINI MARZOLLA	484	179	504	4,9	2,82
PAULO HENRIQUE MOURA DE SOUSA	648	133	648	7,75	4,87
SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA	702	174	702	1,53	4,03
SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	421	163	429	4,16	2,63
WASHINGTON DA SILVA VILELA	578	185	515	8,94	2,78
MÉDIA	498,88	161,88	499,94	5,64	3,15

Dos dados acima, verifica-se um acréscimo da média de expedientes recebida por Oficial(a) de Justiça em comparação ao período correccionado pretérito (498,88 *versus* 372,16). Ao mesmo tempo, embora em conformidade com as normas de regência, constata-se uma dilação no tempo médio de devolução dos mandados (5,64 dias), já que, naquela ocasião, era de 4,88 dias.

Como corolário da elevação do número de expedientes, houve considerável aumento da média de dias trabalhados por Oficial(a) em relação à correição pretérita (161,88 *versus* 126,5 dias), em que pese a estabilidade no quantitativo de diligência/dia (3,15 *versus* 3,19).



QUADRO 6

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
ANA GABRIELLE LADISLAU DE SENA	387 75,00%	70 13,57%	17 3,29%	12 2,33%
ANDREA CRISTIANNE BARROS DE OLIVEIRA	289 73,91%	82 20,97%	5 1,28%	8 2,05%
ELDO OLIVEIRA ALVES SILVA	462 77,65%	88 14,79%	0	25 4,20%
ELINE ROSE LINDOZO CAVALCANTE	213 54,34%	2 0,51%	149 38,01%	11 2,81%
ELIVANDA COSTA PINHEIRO CARMO	276 73,80%	81 21,66%	7 1,87%	0
EVERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	504 90,48%	37 6,64%	0	11 1,97%
GUILHERME DE CASTRO VIEIRA	354 77,80%	75 16,48%	0	18 3,96%
GUILHERME SILVA FERREIRA	276 77,31%	50 14,01%	3 0,84%	24 6,72%
JANINE MARTINS DE BARROS FREITAS	287 62,26%	139 30,15%	10 2,17%	14 3,04%
JOÃO BATISTA NOGUEIRA	404 92,87%	12 2,76%	0	2 0,46%
JOSÉ ERNANI BARROS	425 74,04%	118 20,56%	13 2,26%	11 1,92%
JOSÉ WAGNER AMORIM	456 76,77%	9 1,52%	112 18,86%	10 1,68%
MILENA DOS SANTOS PINI MARZOLLA	308 61,11%	154 30,56%	1 0,20%	22 4,37%
PAULO HENRIQUE MOURA DE SOUSA	584 90,12%	44 6,79%	2 0,31%	6 0,93%
SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA	658 93,73%	34 4,84%	0	7 1,00%
SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	293 68,30%	102 23,78%	1 0,23%	25 5,83%
WASHINGTON DA SILVA VILELA	461 89,51%	16 3,11%	0	10 1,94%
Média	390,41 77,00%	65,47 13,69%	18,82 4,08%	12,7 2,66%

No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 6), a performance média se apresenta ligeiramente inferior àquela identificada ao tempo da correição passada, na medida em que consta 77,00% de diligências cumpridas com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, era de 79,62%.

Observa-se dos dados constantes dos quadros 5 e 6 ora em análise, acentuado diferencial de produtividade da Oficiala SAADIA SOUSA QUIRINO FERREIRA, quer no quantitativo de expedientes recebidos (702), quer no percentual de diligência com finalidade atingida (93,73%), quadro digno de elogios.

Em que pese não terem sido constatadas inconsistências, assenta-se, *ad cautelam*, a necessidade da correta alimentação do sistema, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados. Ainda nesse contexto, outro aspecto relevante consiste na necessidade de os Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça, quando cabível, promoverem a correta qualificação do destinatário do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências.

**3. 1. ANÁLISE DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe**

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que quando do início dos trabalhos correccionais, às 09:42 horas, existiam 03 (três) mandados pendentes de distribuição, sendo o mais antigo datado de 19/06/2023, panorama mais favorável que o da correição anterior, ao tempo no qual se constatou a existência de 09 (nove) mandados nesta situação.

Ademais, registra-se o quantitativo de 215 (duzentos e quinze) mandados pendentes de cumprimento, número superior ao aferido na correição pretérita (179).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de 14 (quatorze) mandados com prazo vencido, atualmente, o cenário resulta lamentavelmente desfavorável, a registrar 43 (quarenta e três) em igual situação, conforme descrição abaixo:

QUADRO 7

	PROCESSO	VENCIMENTO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
1	0000710-54.2018.5.14.0008	05/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
2	0000575-21.2022.5.14.0002	08/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
3	0000127-35.2022.5.14.0071	11/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
4	0000161-46.2024.5.14.0004	15/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
5	0000447-63.2020.5.14.0004	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
6	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
7	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
8	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
9	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
10	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
11	0001354-11.2024.5.14.0000	18/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
12	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
13	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
14	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
15	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
16	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
17	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
18	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
19	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
20	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA

	PROCESSO	VENCIMENTO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
21	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
22	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
23	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
24	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
25	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
26	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
27	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
28	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
29	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
30	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
31	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
32	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
33	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
34	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
35	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
36	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
37	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
38	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
39	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
40	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
41	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
42	0001354-11.2024.5.14.0000	20/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA
43	0000215-62.2023.5.14.0031	21/06/2024	JOAO BATISTA NOGUEIRA

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, necessária a regularização do quadro acima descrito, devendo o Oficial de Justiça providenciar o imediato cumprimento dos mandados ainda pendentes.

3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 e Provimento n. 1, TRT14/SCR, de 09 de janeiro de 2024, deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

Neste particular, informa a Unidade, por intermédio da Secretaria Judiciária de 1º Grau que: *não há rotatividade. A opção dos(as) Oficiais(las) de Justiça pela atuação continuada na mesma área dá-se em razão dos(as) mesmos(as) adquirirem conhecimentos pormenorizados de localização das partes, dos(as) envolvidos(as) no processo e da área onde atuam, fatos que se perdem com a prática do rodízio prevista na Portaria GP n. 0131, de 06 de fevereiro de 2020.*

(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação;

Informa a Unidade que: [...] *Todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Central de Mandados de Porto Velho possuem o perfil de distribuidor.*

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno;

Neste quesito, informou que: “[...] *Havendo especificação nos respectivos mandados, os(as) Oficiais(las) de Justiça utilizarão as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020*”. Quanto à capacitação prevista, ressalta-se, conforme aferido na correção pretérita, a participação dos servidores lotados na Unidade.

Ainda nesse aspecto, conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, será realizada nova capacitação, com previsão de ocorrência em julho do corrente, voltadas às inovações no que tange às ferramentas eletrônicas de execução.



4. META DO CNJ ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o único servidor nela lotado informou que, no ano de 2023 realizou exames médicos, entretanto, não os encaminhou à CAS. Em relação a 2024, ainda não procedeu à realização dos periódicos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, não apresentou informação no particular.

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades. Indagada, não informou procedimentos nesse sentido.

Consultando os relatórios customizados do Sistema de Consumo de Materiais e Patrimônio - SCMP, constata-se que no período de 10 (dez) meses (ago/2023 a maio/2024), a Central de Mandados de desta capital consumiu 47 (quarenta e sete) resmas de PAPEL A4- RECICLADO 210MMX297MM 75G/M2 Cód.: 5000193, do que resulta a média de 4,7 (quatro vírgula sete) resmas/mês. A considerar que os processos tramitam no sistema PJE, tem-se como excessivo o número de impressões, circunstância que reclama monitoramento e será objeto de recomendação.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião do início dos trabalhos correcionais.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



Medidas protetivas on-line

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



7. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000067-96.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 28 de julho de 2023, foram dirigidas recomendações à Unidade, conforme ata de ID 3171754.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3535063) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 12/12/2023 (ID 3714463). Realizada a reunião virtual, em 08/05/2024 (ID 4322490) ocasião em que se atestou o cumprimento integral das recomendações atinentes à correição de 2023, o que é digno de registro positivo.

8. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais. Não obstante, em face do período correcional compreender o lapso de 01/08/2023 a 31/05/2024 e a Unidade ora em correição ter sido recentemente reestruturada, consoante Resolução Administrativa n.148 de 11 de Dezembro de 2023, contando seu quadro com apenas um servidor, exercente da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum (FC-4), não tendo, dessa forma, decorrido transcurso de período razoável, passível de avaliação, posterga-se o mister, para correição vindoura.

9. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo QR Code e link ao lado:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)



10. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade, especificamente por meio da Central de Mandados, registrou - além das informações já constantes da presente ata - os seguintes apontamentos acerca dos mandados recebidos de toda a jurisdição deste Regional para cumprimento nesta capital:

- Mandados com ausência de dados essenciais para o seu regular cumprimento, tais como: endereço completo (sobretudo na área rural), pontos de referência, CPF, telefone, montante executado etc. Relatam que considerável percentual das decisões com força de mandado não indicam tais dados, o que impossibilita seu cumprimento. Neste particular, algumas Unidades têm enviado, ainda, despacho sem menção ao anexo, somente uma folha de rosto com os dados da parte e do endereço;
- No que tange à penhora de imóveis, estes devem vir acompanhados do respectivo endereço, o qual será utilizado como parâmetro para sua correta distribuição entre as áreas de zoneamento desta Capital, contidas na central eletrônica de mandados;
- Mandados sem indicação dos meios de comunicação da Unidade remetente para eventuais contatos das partes;
- Mandados remetidos para cumprimento (intimação), ainda que a parte seja patrocinada por advogado(a) e/ou possua endereço com cobertura da ECT;
- Mandados destinados a pessoas jurídicas, em áreas residenciais, sem qualificação do proprietário e/ou representante da empresa;
- Ausência de atualização dos endereços, mesmo após indicado pelos(as) oficiais(las) de justiça em certidão anterior, gerando expedição de nova diligência com endereço equivocado;
- Mandados encaminhados com diversos anexos, tais como lista de andamentos dos processos, planilhas de cálculos, cópia de decisões extensas e integral dos autos, muitas vezes desnecessários, haja vista tramitar pela via eletrônica, em desacordo com a política de sustentabilidade. Tais ocorrências são verificadas, inclusive, em mandados destinados a entes públicos (procuradorias), e outros;
- Como o sistema considera a devolução do mandado como a única diligência registrada, cenário que não retrata a realidade, já que, não raras vezes, são várias diligências por mandado, pleiteiam melhorias no sistema de modo a contemplá-las;

Sem prejuízo a recomendação ao final, diante de flagrante inobservância, por parte das Unidades Judiciárias deste e. Regional, ao contido no art. 276 e seguintes do Provimento Geral Consolidado/2020 ciente-as para adoção de medidas com vista à regularização do quanto noticiado.

No concernente à sugestão de melhoria do sistema, noticie-se à Divisão de Apoio ao PJE para adoção de medidas cabíveis.

11. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



11.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 1.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o lançamento correspondente, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) Adote as medidas necessárias à realização dos exames periódicos não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 5), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



11.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

1) Com fulcro no relatado no item 1.2, considerando o arcabolo normativo lá descrito, deverá a Secretaria Judiciária de 1ª Grau, por intermédio da Central de Mandados, estabelecer controle de presença dos Srs. (as) Oficiais (alas) de Justiça, ao menos 03 (três) dias por semana, desvinculado de controle de horário;

2) Cientifique o Sr. Oficial de Justiça, ao qual se refere o quadro 7, para que proceda a imediata devolução dos mandados lá relacionados, devidamente cumpridos, sem prejuízo da recomendação à observância das normas de regência.

3) Proceda a imediata redução quanto ao consumo de papel A4, nos termos do apontado no item 6;



11.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS - SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em observância ao prazo legal (a exceção do quanto observado no quadro 7), preservando a inocorrência de extrapolação do prazo para seu cumprimento dos mandados, a contribuir para a celeridade processual. No concernente à produtividade, permaneça tentando a correta alimentação do sistema com vistas a garantir a fidedignidade dos dados;

2) Recomenda-se que os Oficiais e as Officialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução;

3) Observem os(as) Senhores(as) Oficiais e Officialas de Justiça a correta qualificação do(a) destinatário(a) do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências;



11.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Cientifique à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Dê-se ciência a Secretaria-Geral da Presidência, com urgência, para cumprimento do quanto disposto no item 2.1;

3) Cientifique-as todas as Unidades Judiciais do Regional para, no que lhes compete, adote medidas com vista à regularização do quanto noticiado no item 11.

4) Cientifique a Divisão de Apoio ao PJe acerca do último item constante do quadro 11.



12. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe agradecem o Chefe da Unidade pela cordialidade quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

13. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO



INFO

O(a) Diretor(a) da Unidade a ser designado(a) nos termos do item 2.1, ou quem suas vezes fizer, na oportunidade; e o Sr. Secretário Judiciário de 1º Grau, deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000076-24.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 11.1 e 11.2, respectivamente).

45
Dias corridos

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Secretária Judiciário de 1º Grau Elizena Libanio Wrege e Antônio Sobreira de Santiago, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
18:15 horas
Data: 21/06/2024



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
ELIZENA LIBANIO WREGGE
Secretária Judiciário de 1º Grau em exercício

ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO
Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum
Trabalhista de Porto Velho/RO

